



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023.

Aos vinte e sete dias de dezembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 125/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 21/12/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, RUA RIGEL, 369 - CEP: 95074340 - BAIRRO: CRUZEIRO e inscrita no CNPJ 49.816.576/0001-10, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .EDNILCE LUISA PEREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 587.168.400-97

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futuro ou eventual para fornecimento de gerador trifásico, potência nominal mínima de 84,0/75,6KVA instalado e nobreak de 5000VA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
2	65399	Nobreak potência mínima de 5000VA, Bivolt, Senoidal. Características mínimas Nobreak controlado por Processador Digital de Sinais. Tecnologia Line Interactive com forma de onda senoidal pura e com controle digital Tecnologia de componentes SMD na montagem da placa Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica Comutação livre de transitórios. Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída Distorção harmônica menor que 1% para cargas lineares em inversor Baterias seladas tipo VRLA internas à prova de vazamento Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado. Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa	CR	UN	1,00	8.796,97	8.796,97

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	ser substituída Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão. Frequência de saída do Nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica. Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do Nobreak. Oito tomadas na saída Borneira de entrada e saída Modelo bivolt automático na entrada Tensão de saída nominal padrão 120V, devesse permitir configuração para saída 220V através de seleção interna Interface de comunicação serial padrão USB. Software de monitoramento com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do Nobreak. Monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica Proteções: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica Contra descarga profunda de bateria Desligamento automático por carga mín. de bateria Contra surtos de tensão Sobrecarga temporizada Potência (VA) 5000VA Tensão 120V/220V - 120V/220V Tomadas 8 Bateria 8x9Ah exp. bateria. Tensão bateria 12V dimensões aprox. 630 x 210 x 370 mm 53Kg. Garantia mínima de 01 ano.					
TOTAL.....						8.796,97

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 8.796,97 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na Secretaria de Saúde na unidade de Pronto Atendimento, localizado na Rua Campos Novos, nº 522, bairro Centro no Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Para o item 01 com fornecimento de cabos e terminais para a completa instalação dos equipamentos, bem com a ART e a documentação pertinente junto a copel.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária DA CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: **Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 09.275.990/0001-45;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3930	11.001	11.001.10.301.0011.2054	4.4.90.52.34.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) EDNILCE LUISA PEREIRA portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº587.168.400-97, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora **FABIANA ZWICKER DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail coordenacaoapssjo@gmail.com Telefone (46) 3534-8081**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Luis Matei, da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 125/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) EDNILCE LUISA PEREIRA, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 27/12/2023.

EDNILCE LUISA
PEREIRA:58716840097

Assinado de forma digital por
EDNILCE LUISA
PEREIRA:58716840097
Dados: 2023.12.27 20:59:04 -03'00'

LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
EDNILCE LUISA PEREIRA
CPF Nº. 587.168.400-97
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Agenciamento de Serviços de Hospedagem e Refeições Isoladas, em âmbito nacional, destinada a: I) atletas e comissões técnicas que não possam ser beneficiadas com o auxílio financeiro previsto na Lei Municipal nº 5.626/2020 e que participem de Jogos Oficiais ou eventos esportivos representando o Município de Pato Branco; II) comissões de arbitragem, atletas e comissões técnicas de outros municípios que participem de jogos oficiais sediados em Pato Branco e cujo regulamento da competição exija que tais despesas sejam arcadas pelo município sede; e III) profissionais que ministrem palestras, cursos, congressos, treinamentos e eventos esportivos promovidos pelo Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 666.964,60

DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.patobranco.pr.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Regiane Rufato.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº 264/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: PAULO ARAUJO ESTOFARIA ME, inscrita no CNPJ: 81.420.234/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para revestimento de estofados e cadeiras, com material e mão de obra inclusa, em atendimento às necessidades da unidade de acolhimento Casa de Acolhimento Proteger, da Secretaria de Assistência Social. BASE LEGAL: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 796-22200. VALOR: R\$ 9.800,00. Pato Branco, 27 de dezembro de 2023. Márcia de Fátima Vendruscolo - Secretária de Assistência Social. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 74/2023. PROCESSO: 147/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de uniformes para uso dos Agentes Municipais de Trânsito, em atendimento a demanda da Secretaria de Engenharia e Obras e Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) e ADJUDICO seu objeto para a empresa: DONA VERÔNICA - UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.454.655/0001-08, com o valor total de R\$23.618,98. Pato Branco, 27, de Dezembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 16/2022/GP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 – INEX. 06/2022 –
PROCESSO 25/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelas valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como os usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. ADITAMENTO: Altera-se o quantitativo dos itens 08, 09, 11, 18, 26, 27, 28, 29, 32, 36 e 37, conforme termo disponível no Portal de Transparência. Pato Branco, 27 de dezembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Evandro Henrique Freire – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 02/2023 –
CONTRATO Nº 346/2022/GP – CONCORRÊNCIA
Nº 11/2022 – PROCESSO Nº 285/2022

PARTES: Município de Pato Branco e AMG Engenharia Eireli. OBJETO: construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, a ser construída na Rua Pioneiro Vítorio Lourenço Leonardi esquina com a Rua Ilda Bazzo, Lote 09 – Quadra 1491, no Bairro São Francisco, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: prorroga-se em 60 dias, ficando prorrogado até 04 de março de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga-se em 60 dias, ficando prorrogado até 14 de abril de 2024. Pato Branco, 27 de dezembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Alberto Afonso Guolli – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 102/2023. PROCESSO Nº 107/2023. REMANEJAMENTO Nº 31/2022 DA EMENDA DE BANCADA Nº 59/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Central dos Produtores de Pato Branco - A. C. P. B., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.003.405-0001-34. OBJETO: mútua colaboração entre os entes signatários com o fornecimento de 01 (uma) colhedora de forragens nova, ano/modelo 2023, marca Nogueira, modelo New Pecus, transmissão por caixa e cardan, com 04 (quatro) rollos, número de facos 123, rotação da tomada de força de 540 RPM, rotação do motor aproximadamente 1.500 RPM, acionamento de giro de bica hidráulico, com sistema de quebra de grãos, Nº de série AJCC-024301, Patrimônio nº 190312, com a finalidade de proporcionar a colheita mecanizada de forragens e com isso fomentar a produção agropecuária familiar através do aumento e melhoria na

alimentação dos animais produtores; PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2023. Amândio Francisco Palaro – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. PROCESSO Nº 147/2023. OBJETO: A aquisição de uniformes para uso dos Agentes Municipais de Trânsito, em atendimento a demanda da Secretaria de Engenharia e Obras e Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 520 - 4588. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preços nº 406/2023. DONA VERÔNICA - UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.454.655/0001-08, com o valor total de R\$23.618,98. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 26 de Dezembro de 2023. Representante legal – Rodrigo Aparecido Pelegrino dos Santos. Prefeito - Robson Cantu. Pato Branco, 27 de Dezembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ	
EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO Nº 54/2023	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E JARAFIL PROFISSIONAL ME
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na entrega, em envelope, do material de embalagem contendo de 1 (um) item, a saber: confecção de 100 (cem) uniformes de trabalho para os Agentes Municipais de Trânsito, em atendimento a demanda da Secretaria de Engenharia e Obras e Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN). A entrega dos materiais deve ser feita no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Pato Branco, PR, CEP: 84.000-000, no dia 15 de dezembro de 2023.
FORO:	Contrato de Pato Branco - PR
Pato Branco, 27 de dezembro de 2023.	
Robson Cantu Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ			
DECRETO Nº 54/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.			
Atm. anexo suplementar ao processo nº 54/2023, no valor de R\$ 22.711,80 (vinte e dois mil, setecentos e onze reais e oito centavos), e de valor adicional de R\$ 1.188,18 (mil e cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), para a aquisição de 100 (cem) uniformes de trabalho para os Agentes Municipais de Trânsito, em atendimento a demanda da Secretaria de Engenharia e Obras e Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN). A entrega dos materiais deve ser feita no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Pato Branco, PR, CEP: 84.000-000, no dia 15 de dezembro de 2023.			
DECRETO:			
Art. 1º Fica alterado o valor do termo de recomposição nº 54/2023, no valor de R\$ 22.711,80 (vinte e dois mil, setecentos e onze reais e oito centavos), para a aquisição de 100 (cem) uniformes de trabalho para os Agentes Municipais de Trânsito, em atendimento a demanda da Secretaria de Engenharia e Obras e Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN). A entrega dos materiais deve ser feita no endereço: Rua da Liberdade, 100, Centro, Pato Branco, PR, CEP: 84.000-000, no dia 15 de dezembro de 2023.			
Art. 1º	Item	Descrição	Valor (R\$)
09.991	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.991	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Unidade Básica	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01	Atendimento Básico	
10.391	01</		

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F0400D92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPE 02 TP 15/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES Nº 02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

Transcorrido o prazo recursal referente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL – OGU 2022, SOB Nº 37020013 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA COM ÁREA DE 134,37 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.** Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CRESCER CONSTRUTORA LTDA
EDIVANE SALETE SOARES DIAS – PROJETAR ARQUITETURA

Fica designada a data de abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preços, para o dia 29 de Dezembro de 2023 às 08h00min. São Jorge D'Oeste-PR, 27 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2468/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:A6738605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRA O ATAS 328 A 330

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
328/2023	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	42.916,74
329/2023	AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	13.847.961/0001-88	24.247,88
330/2023	RS MEDICA LTDA	05.157.606/0001-59	28.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:ED28E516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATA 331 E 332

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futuro ou eventual para fornecimento de gerador trifásico, potência nominal mínima de 84,0/75,6KVA instalado e nobreak de 5000VA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 125/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
331/2023	COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	05.458.504/0001-73	74.500,00
332/2023	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	49.816.576/0001-10	8.796,97

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> São Jorge D'Oeste/Pr, 27/12/2023 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2B8511DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

2.528-2023 PORTARIA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195-2023

PORTARIA Nº. 2.528/2023

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 4.094 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:

PRESIDENTE:

Nome: Cristiana Sonsin da Silva Nogueira

Função: Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

MEMBROS:

Nome: Dirlei Aparecida Zolet

Função: Professora

Nome: Jonica Maria Caetano

Função: Auxiliar Administrativo

Nome: Alice de Fátima Agostini Parciannello

Função: Coordenadora Pedagógica

Nome: Geraldo Borghezani

Função: Secretário de Turismo